PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX , da Constituição Federal, Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, e Lei Municipal nº 700, de 1 de agosto de 2018, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO destinado a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
06/11/2026	Publicação do Edital.
06/11/2026 até as 17 horas do dia 05/12/2026	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Prova de Títulos. Prazo para Anexar Documentos para Atendimento às Condições Especiais Prazo para Anexar Documentos para Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD).
13/11/2026	Publicação do Julgamento da Impugnação ao Edital.
06/11/2026 a 22/11/2026	Prazo para Anexar Documentos para Solicitação de Isenção.
25/11/2026	Publicação das Solicitações de Isenção Deferidas e Indeferidas.
26/11/2026	Prazo para Recursos contra o Indeferimento da Isenção.
02/12/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento da Isenção.
06/11/2026 a 07/12/2026	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
09/12/2026	Publicação da Relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, das Vagas de Ampla Concorrência. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD). Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
10 e 11/12/2026	Prazo para Recursos contra o Indeferimento da Inscrição, das Vagas de Ampla Concorrência, das Condições Especiais e da Solicitação de Vaga para PCD.
14/12/2026	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, das Vagas de Ampla Concorrência, das Condições Especiais e das Vagas para PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local de Realização da Prova Objetiva.
20/12/2026	**Realização da Prova Objetiva.**
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20h).
21 e 22/12/2026	Prazo para Recursos contra a formulação das Questões e o Gabarito da Prova Objetiva.
05/01/2027	Publicação do julgamento dos Recursos contra a Formulação das Questões e o Gabarito da Prova Objetiva.
	Publicação do Gabarito Definitivo.
	Publicação da Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
06 e 07/01/2027	Prazo para Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
11/01/2027	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
11/01/2027	Publicação do resultado Final para Homologação.

O candidato que, no ato da contratação, não apresentar a habilitação mínima exigida no Anexo I e os documentos elencados no item 9 deste Edital será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma apresentado constitui mera previsão e poderá sofrer alterações em razão do número de inscritos, da interposição de recursos, de intempéries ou de outras situações que possam interferir na execução do certame, bem como por decisão da Banca Executora e da Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo. É de responsabilidade do candidato acompanhar eventuais alterações por meio dos canais oficiais de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados após a homologação do resultado final, deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos, situado na Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e Site da Prefeitura Municipal de Rio Rufino https://riorufino.sc.gov.br/ as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, desde que aprovados no Processo Seletivo e em face da classificação obtida, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.1.1. A contratação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

3.1.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para análise e deferimento de sua condição de PCD, conforme segue**:

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) **Laudo médico, legível e emitido por especialista da área da deficiência, contendo:**
 - ***A espécie e o grau de deficiência;***
 - ***O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;***
 - ***A provável causa da necessidade especial.***

b) **Anexo III deste Edital**, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

FORMA DE ENVIO

1 – Selecionar a opção PCD;
2 – Preencher o código da deficiência;
3 – Informar o tipo de deficiência;
4 – Anexar os documentos das alíneas "a" a "b" conforme a condição desejada;
5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período da inscrição já realizada.

3.2.2. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato pessoa com deficiência que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não pessoa com deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.9.1. Os candidatos concorrentes a vagas PCD serão convocados nas vagas 5ª, 21ª, 41ª, 61ª para cada cargo, e assim por diante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período:

De 06/11/2026 até as 17 horas do dia 05/12/2026.

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "***clicar em esqueci minha senha***", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos,

selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e envia-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil

de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (Relação de Inscrições) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (*SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO*)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30 e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação **"Status Deferido".**

4.4.4. ***Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.***

4.5. O Município de Rio Rufino e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição. As solicitações serão respondidas em até 24 horas.**

4.7. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.

4.8. ***O candidato que necessitar de condições especiais*** para a realização das provas deverá solicitá-las no ato da inscrição, mediante a anexação dos seguintes documentos:
a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial ou tempo adicional para realização da prova;
b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexe, no ato da inscrição, os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 4.8, a solicitação não será reconhecida e a condição especial não será concedida.

4.8.3.1. Não serão aceitos documentos para solicitação de condições especiais para a realização das provas que sejam enviados de forma diversa da prevista no item 4.8 ou após o término do período de inscrições.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. ***A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar*** ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

4.9. O candidato que necessitar de declaração de que compareceu e realizou a prova deverá solicitá-la pelo e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

4.9.1. As solicitações de declaração de comparecimento realizadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data da prova serão atendidas no dia da prova. As solicitações realizadas após esse prazo serão encaminhadas posteriormente por e-mail.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**R$ 50,00**
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	**R$ 80,00**
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	**R$ 100,00**

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. São isentos da taxa de inscrição neste certame, os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea.

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a

abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. Para a comprovação de **doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, em PDF, até **22/11/2026**, sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo seletivo.

5.2.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá ficar atento ao prazo para emissão e pagamento da taxa de inscrição, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

5.2.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida acompanhar as publicações e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, sob pena de não ter sua inscrição no Processo Seletivo efetivada.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os cargos com prova objetiva, conforme anexo I deste edital.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior na nota da prova objetiva, conforme descrito a seguir:
a) Para os cargos de nível fundamental nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos;
b) Para os cargos de nível médio nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;
c) Para os cargos de nível superior e professores nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. A Prova de Títulos (PT), destinada aos cargos conforme previsto no **Anexo I**, terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do item 6.3.1 alínea “c” deste Edital. Somente será atribuída pontuação na Prova de Títulos aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios estabelecidos no item 6.3.1 alínea “c” deste Edital.

6.4.1. As normas e os critérios para a realização da Prova de Títulos estão estabelecidos no Anexo V deste Edital.

6.4.1.2. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

acesse CONCURSOS

6.6. **Para os Cargos com prova de títulos,** a nota final será PO = **80%** + PT = **20%**, onde a fórmula final será PO X **0,8** + PT X **0,2** = NF.

6.7. **Para os demais cargos** a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final
6.8. Para os cargos de professor, a classificação será separada por HABILITADOS E NÃO HABILITADOS. para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.8.1. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2026. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS, MUNIDOS DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO E DE CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL-MARINHO OU PRETA, COM CORPO TRANSPARENTE, OBSERVANDO OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	8h
Fechamento dos Portões/portas.	8h50
Início da prova Objetiva.	**9h**
Término do Prazo Mínimo para Retirada do Local de Prova.	10h
Término Prova Objetiva.	11h

NÃO SERÁ PERMITIDA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO, A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 8H50.

7.1.1. O LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PODENDO A PROVA, INCLUSIVE, SER REALIZADA EM CIDADES LIMÍTROFES AO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO.

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na "Área do Candidato" e clicar em "CARTÃO DE ENSALAMENTO".

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão de acompanhamento, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.1.7. O não comparecimento do candidato, conforme disposto no item 7.1 deste Edital, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, munidos de documento oficial de identificação com foto, em meio físico (original) ou documento oficial com foto em formato digital, devendo, neste último caso, o documento ser apresentado por meio do aplicativo oficial correspondente, devidamente aberto no momento da identificação. O candidato deverá portar, ainda, caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul-marinho ou preta, visto que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas com caneta de cor adversa a preta ou azul marinho.

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei, desde que possua foto de identificação.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, carteira de trabalho digital, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação, sendo considerado desistente e eliminado do certame.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação da prova objetiva será de 2 (duas) horas, incluindo a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas serão compostas por 20 e 25 questões, distribuídas da seguinte forma:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,50
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,50
LEGISLAÇÃO	05	16 A 20	0,50
TOTAL	20		10,00

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas estão descritos no Anexo II deste Edital.

acesse CONCURSOS

7.2.3. Durante ou após a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais).

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal.

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos.

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto, (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos e o Município de Rio Rufino não se responsabilizarão por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata. O candidato deverá retirar-se do local de aplicação da prova, visto que sua condição será de eliminado.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou, de qualquer forma, prejudicar a aplicação das provas será desclassificado do Certame. A ocorrência e a consequente desclassificação serão registradas em ata pela Coordenação.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo.

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido.

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá para realizar a prova, para o cargo inscrito, caderno de prova e cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta. A Acesse Concursos não se responsabilizará pela não leitura dos cartões preenchidos com caneta de cor adversa a solicitada.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.8.2.1. Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas que:
a) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
b) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
c) Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.

7.2.8.2.2. Os candidatos que não realizarem as marcações de acordo com as orientações estabelecidas poderão ter suas respostas não reconhecidas, uma vez que o sistema de leitura dos cartões pode não identificar respostas preenchidas de forma divergente do padrão orientado.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. O caderno de prova poderá ser levado pelo candidato após o término de sua prova.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas

dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.5.1 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

7.4.2. Para os demais candidatos será:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

1º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de língua portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de legislação;

4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;

5º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais;

6º Que tiver maior idade.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

1º Que obtiver melhor nota na prova de língua portuguesa;

2º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;

3º Que obtiver melhor nota na prova de legislação;

4º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais;

5º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, conforme disposto no item 7.1 deste Edital, acarretará sua desclassificação do Certame.

acesse CONCURSOS

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

8.1.1. Da impugnação do presente edital;

8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;

8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial;

8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva;

8.1.5. Da nota da prova objetiva e de títulos.

8.1.6. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento enviado para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos, conforme cronograma do edital.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, vaga de PCD, condições especiais e títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
d) Não ter sido dispensado, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar.

9.1.1. Deverá apresentar:
a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
i) Certidão de casamento ou união estável;
j) 01 foto 3x4
k) PIS/PASEP (frente e verso);
l) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda do último exercício;
m) Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;
n) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
o) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
p) Comprovante de endereço atualizado no próprio nome, ou declaração de residência;
q) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
r) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
s) Certidão de antecedentes criminais da comarca em que reside (fornecida pela Justiça Comum) (https://cert.tjsc.jus.br/)
t) Comprovante de situação cadastral do CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).
u) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
v) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá 12 apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
w) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
y) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;
x) declaração de Bens e Valores;
z) declaração de dependentes para imposto de renda.

9.1.1.1. Além dos documentos acima deverá apresentar conta bancária para recebimento no Sicredi Rio Rufino SC.

9.2. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.

9.3. Os contratos poderão ser rescindidos/extintos na forma e hipóteses do art. 10 da Lei Municipal nº 509, de 10 de janeiro de 2013, e art. 12 da Lei Municipal nº 700, de 1 de agosto de 2018.

9.4. A admissão e rescisão/extinção do contrato dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Rio Rufino/SC.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final. Respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.

10.2. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não gera para o Município de Rio Rufino a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

10.2.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

10.3. As contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária excepcional de interesse público será firmada mediante contrato administrativo de natureza jurídica administrativa, observada a legislação Municipal vigente.

10.4. A convocação e contratação dos candidatos aprovados será única e exclusivamente de competência da administração municipal. A convocação será por meio de publicação no site do Município, por telefone e por e-mail, que o candidato cadastrou no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações

10.5. O prazo para apresentação dos documentos para contratação será definido no ato de convocação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. O candidato convocado que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, e os documentos elencados no item 9 deste Edital, será desclassificado do processo.

11.2. O candidato que não comparecer no prazo estipulado da convocação ou comparecer e não assumir a vaga, será eliminado deste certame, não sendo possível sua reclassificação ou solicitação de ser inserido ao final da lista de aprovados.

11.3. O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, podendo ser designado para atuar em qualquer das unidades escolares do Município, inclusive ser remanejado de uma para outra a qualquer momento, conforme o interesse público.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Rio Rufino e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e https://riorufino.sc.gov.br/

12.2 – A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão de acompanhamento, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

12.5. Os documentos deste certame serão digitalizados e arquivados, sendo os documentos físicos incinerados.

12.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.6.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

12.6.2. Anexo II – Conteúdo programático da prova objetiva;

12.6.3. Anexo III – Declaração para pessoas com deficiência;

12.6.4. Anexo IV – Declaração para condições especiais;

12.6.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos;

12.6.6. Anexo VI – Atribuições dos cargos.

Município de Rio Rufino, 06 de novembro de 2026.

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		CH	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO
	AC	PCD				
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental incompleto (séries iniciais)	**R$ 1.621,00**
Auxiliar de Transporte escolar	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo.	**R$ 1.621,00**
Merendeira	CR	--	40h	Objetiva	Ensino fundamental incompleto (séries iniciais)	**R$ 1815,43**
Monitor de Sala	CR	--	40hs	Objetiva	Ensino Médio completo; Conhecimentos básicos de informática.	**R$ 1.621,00**
Professor de Arte	CR	--	20h	Objetiva e Títulos	Superior completo em Arte, na modalidade licenciatura plena.	**R$ 2.565,33**
Professor de Educação Física	CR	--	20h	Objetiva e Títulos	Superior completo em Educação Física, na modalidade licenciatura plena, registro no conselho profissional.	**R$ 2.565,33**
Professor de Pedagogia Habilitado	CR	--	20h	Objetiva e Títulos	Superior completo em Pedagogia, na modalidade licenciatura plena (educação infantil e ensino fundamental).	**R$ 2.565,33**
Professor de Pedagogia Não Habilitado	CR	--	20h	Objetiva e Títulos	Cursando a partir da 4ª fase/semestre ou período completos em Pedagogia, na modalidade licenciatura plena (educação infantil e ensino fundamental).	**R$ 1.621,00**

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL
AC = AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Rio Rufino. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Rio Rufino.

LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Rufino.

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, compreensão e interpretação de textos. Identificação do assunto, tema e ideia principal do texto. Localização de informações explícitas e compreensão de informações implícitas. Sentido de palavras e expressões no contexto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação e classificação das sílabas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Flexão de gênero, número e grau. Tempos verbais. Formação de palavras. Frase, oração e período. Sujeito e predicado. Concordância nominal e verbal em situações usuais. Pontuação. Uso de letras maiúsculas e minúsculas. Emprego dos porquês. Uso de palavras e expressões de uso frequente. Coesão e sequência lógica das ideias. Reescrita de frases, mantendo o sentido original.

MATEMÁTICA
Números naturais, inteiros e decimais: leitura, escrita, comparação e operações. Adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Frações: noções, comparação e operações básicas. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem em situações do cotidiano. Sistema de medidas: comprimento, massa, capacidade, tempo e temperatura. Conversão de unidades de medida. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de perímetro e área de figuras geométricas simples. Média aritmética simples. Interpretação de tabelas e gráficos. Sequências numéricas e identificação de padrões. Noções básicas de conjuntos. Raciocínio lógico por meio de situações-problema. Relações de ordem e comparação. Associação e organização de informações. Problemas envolvendo ordenação, classificação e correspondência. Noções de localização, orientação espacial e temporal. Resolução de problemas simples envolvendo raciocínio lógico e matemático.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia e gêneros textuais. Sentido próprio e figurado das palavras. Significação de palavras e expressões: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Coesão e coerência textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das letras e divisão silábica. Classes de palavras e seus empregos: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Flexão nominal e verbal. Tempos e modos verbais. Formação e estrutura das palavras. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período simples e período composto. Coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Colocação pronominal. Pontuação. Emprego dos pronomes e formas de tratamento. Vozes verbais. Discurso direto, indireto e indireto livre. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Variação linguística e adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. Reescrita de frases e períodos, observando equivalência de sentido, correção gramatical e adequação vocabular.

MATEMÁTICA
Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades. Frações e números decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Juros compostos. Sistema de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Conversão de unidades de medida. Resolução de problemas envolvendo as quatro

acesse CONCURSOS

operações fundamentais. Equações de primeiro grau. Média aritmética simples e ponderada. Noções de geometria plana: perímetro e área de figuras planas. Sequências numéricas e padrões. Princípios de contagem. Noções de probabilidade. Raciocínio lógico envolvendo proposições, conectivos, negação, equivalência e implicação. Argumentação lógica. Análise de situações envolvendo relações entre pessoas, lugares, objetos ou eventos. Diagramas lógicos e conjuntos. Problemas de ordenação e associação de informações. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal. Interpretação de tabelas, gráficos e dados. Resolução de situações-problema envolvendo raciocínio lógico e matemático.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Noções de organização e funcionamento do transporte escolar. Atribuições, responsabilidades e conduta profissional do Auxiliar de Transporte Escolar. Procedimentos de acompanhamento, orientação e supervisão dos estudantes durante o transporte escolar. Cuidados no embarque e desembarque dos estudantes. Organização e acomodação dos passageiros no veículo escolar. Segurança dos estudantes durante o trajeto. Utilização adequada do cinto de segurança e dos dispositivos de retenção. Prevenção de acidentes no transporte escolar. Identificação de situações de risco e procedimentos em casos de emergência. Noções básicas de primeiros socorros. Procedimentos em situações de acidentes, mal-estar e outras intercorrências durante o transporte. Cuidados com crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias. Atendimento e acompanhamento de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e mobilidade reduzida. Acessibilidade e inclusão no transporte escolar. Orientações sobre comportamento, disciplina, respeito e convivência no ambiente do transporte escolar. Prevenção e identificação de situações de violência, discriminação, intimidação sistemática (bullying) e negligência. Proteção da integridade física, psicológica e moral dos estudantes. Comunicação com motoristas, estudantes, familiares, gestores escolares e demais profissionais da educação. Ética profissional, responsabilidade, sigilo e relacionamento interpessoal. Higiene, organização e conservação dos veículos escolares. Procedimentos de conferência dos estudantes transportados. Prevenção do esquecimento de crianças no interior dos veículos. Legislação aplicável ao transporte escolar. Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, especialmente as disposições relativas ao transporte de escolares, segurança dos passageiros e normas de circulação e conduta. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente as disposições relacionadas ao transporte escolar. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

MONITOR DE SALA

Organização e funcionamento da unidade escolar. Atribuições do Monitor de Sala e atuação em equipe com professores, coordenação pedagógica e direção. Projeto político-pedagógico (PPP): elaboração, execução e avaliação coletiva. Planejamento anual e planos semanais de aula: acompanhamento e apoio à execução das atividades planejadas pelo professor. Participação em reuniões administrativas e pedagógicas, conselhos de classe e ações de formação continuada. Autoavaliação profissional, avaliação institucional e replanejamento das práticas escolares. Elaboração de registros e relatórios de atividades. Desenvolvimento integral da criança e do adolescente nos aspectos cognitivo, emocional, físico e social. Apoio às atividades pedagógicas, recreativas e de lazer. Seleção, preparação, organização e conservação de materiais didáticos, brinquedos e espaços escolares, em conjunto com o professor. Brincadeiras e jogos adequados às diferentes faixas etárias. Acompanhamento dos alunos em atividades curriculares e extracurriculares, passeios, visitas e festividades escolares. Educação inclusiva e acessibilidade no ambiente escolar. Apoio aos estudantes com deficiência e com outras necessidades educacionais específicas. Identificação de barreiras à participação nas atividades escolares. Apoio à comunicação, à interação social, à alimentação, à higiene pessoal e à locomoção dos estudantes, com respeito à autonomia, à privacidade e à dignidade. Acolhimento, acompanhamento e orientação dos alunos na entrada, na saída, nos intervalos, nos recreios e nas refeições. Apoio à distribuição das refeições e cuidados de higiene durante a alimentação. Segurança e bem-estar dos estudantes na escola, no transporte escolar e nas atividades externas. Prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros no ambiente escolar. Comunicação ao professor e à coordenação pedagógica de incidentes, alterações de saúde e situações de comportamento observadas no acompanhamento dos alunos. Convivência escolar, respeito à diversidade e orientação dos estudantes nas situações de conflito. Prevenção da violência, da discriminação e da intimidação sistemática (*bullying*). Ética profissional, sigilo no tratamento de informações dos alunos e comunicação com a equipe escolar. Direitos da criança e do adolescente à educação, ao respeito, à dignidade e à proteção.

PROFESSOR DE ARTE

Fundamentos históricos, filosóficos, sociais e culturais do ensino de Arte. História da Arte: manifestações artísticas da Pré-História à contemporaneidade. História da Arte brasileira e catarinense. Arte indígena, africana e afro-brasileira.

Movimentos artísticos e suas características. Linguagens artísticas: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Elementos constitutivos das linguagens artísticas. Artes Visuais: desenho, pintura, escultura, gravura, fotografia, colagem, arquitetura, cinema, audiovisual e arte digital. Elementos da linguagem visual: ponto, linha, forma, cor, textura, volume, espaço, luz e composição. Teoria das cores. Técnicas, materiais e procedimentos de produção artística. Música: elementos sonoros, ritmo, melodia, harmonia, timbre, intensidade, duração e altura. Expressão e apreciação musical. Dança: corpo, movimento, espaço, tempo, ritmo e expressão corporal. Danças populares, tradicionais e contemporâneas. Teatro: jogos teatrais, improvisação, expressão corporal, interpretação, representação e elementos da linguagem cênica. Arte popular, manifestações folclóricas e patrimônio cultural material e imaterial. Cultura e identidade. Arte, sociedade e diversidade cultural. Arte e tecnologias digitais. Processos de criação, experimentação, expressão, fruição, apreciação e reflexão artística. Leitura, interpretação e contextualização de obras de arte. Abordagem Triangular no ensino de Arte. Metodologias e práticas pedagógicas para o ensino de Arte na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Ludicidade, criatividade, imaginação e expressão artística. Desenvolvimento da percepção estética e da sensibilidade. Planejamento pedagógico, elaboração de planos de aula, sequências didáticas e projetos interdisciplinares. Seleção, produção e utilização de materiais e recursos didáticos. Avaliação da aprendizagem em Arte: instrumentos, critérios e processos avaliativos. Recuperação e acompanhamento da aprendizagem. Educação inclusiva e adaptação de atividades artísticas para estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas. Interdisciplinaridade e transversalidade no ensino de Arte. Organização de exposições, apresentações e projetos culturais no ambiente escolar. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da Educação Básica, competências específicas de Arte, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008 – Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Projeto Político-Pedagógico (PPP), gestão democrática, relação escola-família-comunidade e ética.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e pedagógicos da Educação Física. História e evolução da Educação Física no Brasil. Concepções e tendências pedagógicas da Educação Física escolar. Cultura corporal de movimento. Educação Física como componente curricular da Educação Básica. Desenvolvimento motor, aprendizagem motora e psicomotricidade. Crescimento e desenvolvimento humano. Aspectos motores, cognitivos, afetivos e sociais do desenvolvimento infantil e juvenil. Anatomia e fisiologia humana aplicadas à Educação Física. Sistemas musculoesquelético, cardiovascular e respiratório. Capacidades físicas: força, resistência, velocidade, flexibilidade, equilíbrio, agilidade e coordenação motora. Habilidades motoras fundamentais e específicas. Atividade física, exercício físico, aptidão física, saúde e qualidade de vida. Benefícios da atividade física e prevenção do sedentarismo. Princípios básicos do treinamento físico e da preparação corporal. Jogos, brincadeiras e atividades lúdicas. Jogos cooperativos, competitivos, populares e tradicionais. Esportes individuais e coletivos: fundamentos técnicos, princípios táticos, regras básicas e organização pedagógica. Atletismo, futsal, futebol, voleibol, basquetebol, handebol e demais modalidades esportivas desenvolvidas no ambiente escolar. Ginásticas: geral, de condicionamento físico e de conscientização corporal. Danças e manifestações rítmicas e expressivas. Lutas e práticas corporais de aventura. Esportes adaptados e práticas corporais inclusivas. Recreação e lazer. Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Organização de atividades físicas adequadas às diferentes faixas etárias. Planejamento de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos. Metodologias de ensino da Educação Física. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa da aprendizagem. Instrumentos de avaliação e acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Estratégias de recuperação da aprendizagem. Educação Física inclusiva e adaptações para estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas. Segurança nas atividades físicas e esportivas. Prevenção de acidentes e lesões. Noções de primeiros socorros aplicados às práticas corporais. Ética, respeito, cooperação, disciplina e convivência nas atividades físicas. Diversidade cultural, de gênero e combate à discriminação nas práticas corporais. Interdisciplinaridade e temas contemporâneos transversais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da Educação Básica, competências específicas de Educação Física, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Projeto Político-Pedagógico (PPP), planejamento escolar, gestão democrática, relação escola-família-comunidade e ética profissional docente.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA HABILITADO E NÃO HABILITADO

Fundamentos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. História da educação brasileira. Teorias da educação e tendências pedagógicas. Concepções de ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. Teorias de Jean Piaget, Lev Vygotsky, Henri Wallon, Paulo Freire e outros estudiosos da educação. Desenvolvimento infantil nos aspectos físico, cognitivo, afetivo, social e psicomotor. Psicologia da educação e da aprendizagem. Educação Infantil e Ensino Fundamental: organização, objetivos e práticas pedagógicas. Concepções de infância, criança e desenvolvimento integral. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Campos de experiências e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. Interações e brincadeiras como eixos estruturantes da Educação Infantil. Organização dos tempos, espaços, materiais e ambientes de aprendizagem. Cuidar e educar como práticas indissociáveis. Acolhimento, adaptação e transição entre etapas da Educação Básica. Alfabetização e letramento: conceitos, métodos, processos e práticas pedagógicas. Consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, leitura, produção textual e oralidade. Desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita. Literatura infantil e formação de leitores. Educação matemática nos anos iniciais: números, operações, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística. Resolução de problemas e raciocínio lógico-matemático. Ensino de Ciências da Natureza, História, Geografia e demais componentes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Metodologias de ensino e práticas interdisciplinares. Planejamento educacional e organização do trabalho pedagógico. Planos de aula, sequências didáticas, projetos pedagógicos e atividades contextualizadas. Currículo escolar e práticas pedagógicas. Didática e metodologias ativas de aprendizagem. Ludicidade, jogos, brincadeiras e recursos pedagógicos. Tecnologias digitais da informação e comunicação aplicadas à educação. Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e critérios. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa. Observação, registros pedagógicos, relatórios de desenvolvimento e portfólios. Acompanhamento do rendimento escolar e estratégias de recuperação paralela. Dificuldades e transtornos de aprendizagem: identificação de sinais, acompanhamento pedagógico e encaminhamentos adequados. Educação inclusiva, atendimento às diferenças individuais e adaptação das práticas pedagógicas. Atendimento Educacional Especializado (AEE) e articulação com o ensino regular. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Educação para a diversidade, direitos humanos e relações étnico-raciais. Educação de Jovens e Adultos (EJA): fundamentos e práticas pedagógicas. Educação integral e formação cidadã. Gestão democrática e participação da comunidade escolar. Projeto Político-Pedagógico (PPP): elaboração, implementação e avaliação. Relação entre escola, família e comunidade. Busca ativa escolar, frequência, permanência e combate à evasão escolar. Censo Escolar e registros educacionais. Formação continuada e desenvolvimento profissional docente. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências gerais da Educação Básica, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Constituição Federal de 1988: artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Lei Federal nº 10.639/2003 e Lei Federal nº 11.645/2008 – Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Lei Federal nº 13.185/2015 – Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying). Ética, responsabilidade e compromisso profissional docente.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 deste edital, para que surta os efeitos legais que:
1 – A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência (PcD), caso seja nomeado e empossado, estará sujeito às mesmas normas aplicáveis aos demais servidores públicos quanto à avaliação da capacidade laborativa, readaptação funcional e aposentadoria, observada a legislação vigente. A condição de pessoa com deficiência, por si só, não constitui fundamento automático para a concessão de readaptação ou aposentadoria, devendo eventual requerimento ser analisado mediante avaliação técnica e/ou perícia médica oficial, conforme os requisitos legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:
() Pessoa com deficiência
() Amamentação
() Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL
() Total (cego)
() Subnormal (parcial)

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por ledor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA
() Total
() Parcial

Faz uso de aparelho? () Sim () Não
Precisa de intérprete de LIBRAS? () Sim () Não
NOTA: Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA
Parte do corpo:
() Membro superior (braços/mãos)
() Membro inferior (pernas/pés)
() Outra parte do corpo. Qual? _____
Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não
Qual? _____
Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO
Nome completo do acompanhante do bebê: _____
Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____
Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.
Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. PESSOA QUE GUARDA OS SÁBADOS POR MOTIVOS RELIGIOSOS?
() Sim () Não
Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a declaração da instituição religiosa.

4. OUTROS
Candidato com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

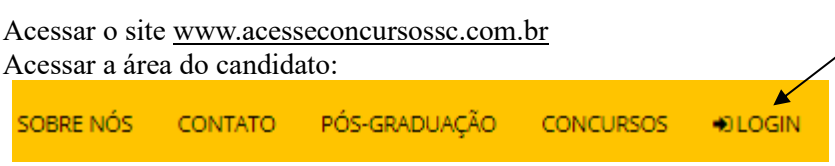
ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

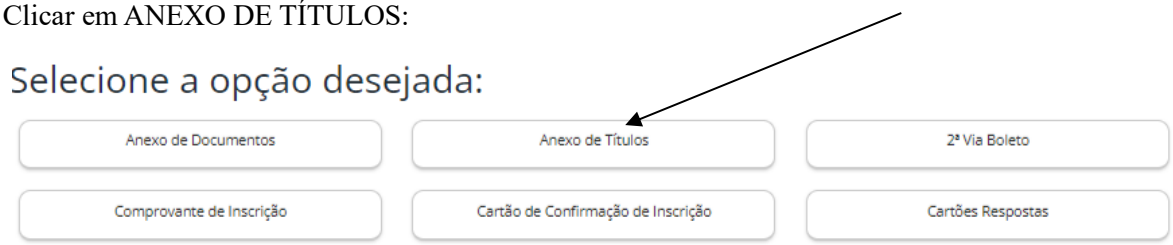
OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I. PARA O ANEXO DOS TÍTULOS O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br
b) Acessar a área do candidato:



c) Clicar em ANEXO DE TÍTULOS:



d) Selecionar o Município desejado e clicar em visualizar, após abrirá a aba para anexar os títulos desejados.
e) Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato "PDF", para cada aba disponível.
f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
g) A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma.
h) Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.
i) Serão aceitos como títulos:

- **Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de doutorado;**
- **Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de mestrado;**
- **Certificado de Pós-graduação *Lato sensu* a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).**

II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
IV - Não serão aceitos como títulos:

- **a) que não estiver nítido e/ou legível;**
- **b) que contenha erro de digitalização que dificulte a avaliação;**
- **c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;**
- **d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;**
- **e) de categorias que não estejam descritas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);**
- **f) de curso não concluído;**
- **g) apresentado em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou**

defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);

- **h) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, em caso de título em língua estrangeira;**
- **i) que ultrapasse a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, considerando quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);**
- **j) que apresente rasuras, emendas ou entrelinhas;**
- **k) que apresente dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a banca avaliadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;**
- **l) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada por órgão competente, com portaria e ato autorizativo;**
- **m) de candidato que tenha sido eliminado na Prova Objetiva;**
- **n) certificados ou declarações que contenham data de conclusão superior a data limite para anexo dos títulos.**
- **o) certificados de Pós-Graduação *Lato sensu* que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.**
- **p) documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos, não sendo atribuído nota ao candidato.**
- **q) certificados de Pós-Graduação como curso de Capacitação.**
- **r) diploma de graduação ou histórico contento todas as fases conclusas para cômputo de títulos para não habilitados.**

V. Os documentos anexados permanecerão na plataforma, onde o candidato poderá verificar quais documentos anexou.
VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.
VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo "pdf" do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, sob pena de não ser pontuado.
X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XII. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XIII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIV. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)
XV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

NA PROVA DE TÍTULOS, A PONTUAÇÃO SERÁ ATRIBUÍDA DE ACORDO COM OS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS E OS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA ABAIXO:

PROFESSORES HABILITADOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação/especialização Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.	5,0 (cinco) pontos	a

Pós-graduação/mestrado Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Mestrado, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.	7,0 (sete) pontos	b
Pós-graduação/doutorado Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de Doutorado, registrado na Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.	10,0 (dez) pontos	c

PROFESSORES NÃO HABILITADOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máximo 8,00 pontos
Histórico escolar emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.	5ª fase 8,00 pontos
	6ª fase 9,00 pontos
	7ª fase 10,00 pontos
A não apresentação do histórico escolar não implicará a desclassificação do candidato. Contudo, não será atribuída pontuação referente à Prova de Títulos aos candidatos que não enviarem o referido documento.	

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços de limpeza e arrumação de bens públicos do Município, copa, cozinha e zeladoria nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, além de serviços de coleta e entrega de correspondências e similares;
- limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário, bem como executar a limpeza das áreas externas, tais como pátios, jardins e quintais e manter todas as estruturas públicas limpas;
- varrer e lavar calçadas e logradouros públicos, bem como molhar plantas e jardins, segundo orientação recebida;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- atuar na coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, inclusive os recicláveis;
- percorrer as dependências dos prédios municipais, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- executar serviços de coleta e entrega de correspondências, e serviços burocráticos simples, quando solicitados pelo setor;
- preparar e servir café, chá, lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;
- auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão;
- organizar fila e servir merenda, bem como manter limpos os utensílios de copa e cozinha;
- lavar e passar roupas simples, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, bem como transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
- zelar pela conservação e manutenção dos bens públicos sob sua responsabilidade, respondendo por sua deterioração por culpa ou dolo, sem prejuízo de ressarcimento ao erário;
- executar outras atribuições afins;

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- cuidados com alunos que são transportados pelos veículos escolares do Município;
- auxiliar no embarque e desembarque dos alunos transportados pelos veículos da rede pública municipal;
- fiscalizar o comportamento dos alunos dentro do veículo a que estão sendo transportados;
- fazer cumprir a legislação de trânsito por parte dos ocupantes do veículo do Município;
- velar pela integridade física e moral, bem como pela segurança dos alunos transportados;
- cumprir outras atividades correlatas determinadas pelos setores competentes e superiores hierárquicos;
- executar outras atividades afins.

MERENDEIRA

- executar, sob supervisão, tarefas braçais simples de lavação, preparo e cozinha de alimentos, de servir, de manutenção e limpeza do ambiente de trabalho e instrumentos usados no desempenho da atividade;
- limpar e arrumar as dependências e instalações do local de trabalho, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizando sua desinfecção, sempre que necessário;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- preparar refeições da merenda escolar, lavando, selecionando e cortando alimentos, sob supervisão de nutricionista;
- organizar fila e servir merenda, bem como manter limpos os utensílios de copa e cozinha;

acesse CONCURSOS

- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- manter arrumado o material sob sua guarda;
- executar a limpeza e arrumação da unidade onde servir;
- executar outras atribuições afins.

MONITOR DE SALA

participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- participar de processos coletivos de autoavaliação de seu trabalho com a finalidade de melhorar o seu desempenho;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado; - participar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- participar ativamente de reuniões administrativas, pedagógicas e de conselhos de classe promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;
- conhecer o planejamento anual e os planos de aula, semanais, elaborados pelo professor;
- atender e orientar os alunos da educação básica, principalmente os com necessidades educativas especiais, em horários de entrada, saída e intervalos de aulas, recreios e refeições, bem como na higiene pessoal e locomoção, dentro do espaço escolar, sempre que necessário;
- em conjunto com o professor, preparar e organizar materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais da criança;
- zelar pela segurança e bem-estar dos alunos, na escola e no transporte escolar;
- auxiliar nas atividades de lazer e recreação que desenvolvam as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais do aluno;
- acompanhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; - auxiliar os alunos na alimentação, bem como servir as refeições se for necessário;
- informar ao professor e coordenador pedagógico sobre qualquer incidente ou problema de saúde ou de comportamento, ocorrido com o aluno, dentro e fora da unidade escolar; - auxiliar os professores na execução das atividades, na assistência aos alunos, bem como, nas solicitações de material didático;
- auxiliar o professor na organização e preparação de materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais dos alunos;
- participar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade escolar com a finalidade de replanejar e melhorar a qualidade do ensino; - cumprir as determinações e as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente; - participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela Unidade Escolar
- propor à direção da Unidade Escolar, medidas que julgue necessárias para a melhoria do ensino; e - participar da avaliação institucional da Unidade Escolar. - executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE ARTES

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos nos planos de aula;
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégicas de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade:
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões em programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao

acesse CONCURSOS

seu desenvolvimento profissional.
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e sequência escolar das crianças do município;
- participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- desenvolver, em conjunto com as secretarias de educação e assistência social, programa de reforço do corpo discente, bem como de alfabetização de jovens, adultos e idosos;
- realizar pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- executar outras atribuições afins.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

- participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar;
- elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;
- ministrar aulas na educação infantil e ensino fundamental, repassando aos alunos os conteúdos nos planos de aula.
- orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados;
- controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos;
- estabelecer estratégicas de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao diretor da unidade escolar em que está lotado;
- colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade:
- participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- participar de reuniões em programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;
- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional.
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da

acesse CONCURSOS

rede municipal de ensino;
- participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino;
- participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e sequência escolar das crianças do município;
- participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- realizadas pesquisas na área de educação;
- executar outras atribuições afins.